PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.252/90.

Autoriza o Prefeito Municipal assinar Convênio com a CEPECS (Centro de Estudos e Pesquisas Clóvis Salgado).

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abaeté, autorizado a assinar convênio com o Centro de Estudos e Pesquisas Clóvis Salgado para implantação do Programa de Planejamento Familiar em Abaeté-MG.;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações no orçamento vigente;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 12 de dezembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira